



TC-007.216/2010-6

Assunto: Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão 1937/2012, Sessão de 27/3/2012, Ata 9/2012-2a Câmara (peça 2, páginas 48 e 49), foram notificados os Srs. Sérgio Cabeça Braz, Maria Auxiliadora Souza dos Anjos e Maria Francisca Tereza Martins de Souza, por meio dos Ofícios 847, 848 e 849/2012, datados de 21/6/2012.

Os responsáveis tomaram ciência dos aludidos ofícios conforme peça 20, páginas 1 e 2, peça 23, páginas 1 e 2, peça 32, páginas 1 e 2.

Transcorridos os prazos recursais em 18/7/2012, 17/7/2012 e 20/7/2012, os Srs. Sérgio Cabeça Braz, Maria Auxiliadora Souza dos Anjos e Maria Francisca Tereza Martins de Souza não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão 1937/2012-2a Câmara transitou em julgado em 19/7/2012, 18/7/2012 e 21/7/2012.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º, do artigo 1º, da Resolução - TCU nº 113/1998, c/c o artigo 32, da Resolução - TCU nº 191/2006, conforme peça 36.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução - TCU 178/2005, c/c o inciso V, do artigo 37, da Resolução - TCU 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

TCU/SECEX/PA, 21 de agosto de 2012.

(Assinado Eletronicamente)
Daniel Levi de Figueiredo Rodrigues
Diretor da 1a DT
Delegação de Competência – Port. 10/2005
(BTCU 19, de 23/05/2005)